



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

PORTARIA Nº 06 /2020

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Lagoa dos Patos-MG, define suas diretrizes e dá outras providências."

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e do Plano Municipal de Saneamento Básico (aprovado pela Lei nº 752/2016);

CONSIDERANDO, que para haver transferência de recursos federais, ou geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, na forma do art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014;

CONSIDERANDO, também, a Lei 827 de 23 dezembro de 2019 que Institui o Conselho de Regulação e Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa dos Patos-MG, Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º - Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Lagoa dos Patos-MG, que será composto por representantes do poder público e representantes da sociedade civil, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **04 (quatro) indicados pelo Chefe do Poder Executivo:**

Nicanor Albano Xavier – Diretor de Tesouraria- CPF de nº110.546.296-09 –
Suplente: Pablo Fonseca Braga Maia Mendes - Secretário Municipal, CPF de nº
041.857.936-93;

Paulo Cesar Cardoso Souza – Secretário Municipal- CPF de nº 032.647.666-04 –
Suplente: Rosendo Soares Neto - Secretário Municipal, CPF de nº 543.493.706-
68;

Carlos Samuel Cardoso Souza – Chefe de Gabinete- CPF de nº 131.849.166-50 –
Suplente – Antônio Herculano Rabelo Neto, CPF de nº 076.635.736-84;

Adair Magalhães Nobre – Diretor de Cultura, Esporte e Lazer - CPF de
nº110.546.296-09 – Suplente – Geraldo Hércules Carneiro Bavosa, CPF de nº
470.798.276-04;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **a) 01 (um) representante indicado pelas entidades religiosas;**
Wesley Fernando Leite – Pastor na comunidade religiosa CAF- CPF de nº 004.308.536-96;
Suplente: Marai Rosalva Neves Maia – CPF no. 416.231.506-04
- **b) 01 (um) representante indicado pelas Associações de moradores;**
Paulo Daniel Cardoso – Estudante - CPF de nº 124.470.736-82 –
Suplente: Romilton Xavier da Silva, CPF de nº 091.043.986-96
- **c) 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal;**
Luiz Carlos de Jesus – Presidente da Câmara Municipal - CPF nº110.546.296-09 –
Suplente: Antônio Carlos Cardoso – CPF nº. 041.651.116-35
- **d) 01 (um) representante indicado pelas entidades de trabalhadores e produtores rurais;**
Nazaré da Gloria Maia – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - CPF de nº 582.430.386-04 –
Suplente: Jair Ribeiro dos Santos, CPF nº 041335226 -99;

Art. 2º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Lagoa dos Patos-MG será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

Art. 3º - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº 827 de 23 de dezembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 4º - Os Conselheiros Municipais de Controle Social de Saneamento Básico terão mandato de dois anos, permitido a sua recondução.

Art. 5º - Constituem, dentre outros, diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo de Saneamento a execução das seguintes atribuições por parte dos membros do Conselho:

I – atos de regulação relativos à revisão de tarifas e de outros preços públicos e aos parâmetros de qualidade dos serviços;

II – cumprimento das propostas de planos de saneamento básico, ou de planos setoriais previstos no caput do art. 19 da Lei nº. 11.445/2007 ou ainda de suas revisões ordinárias e extraordinárias;

III – ter conhecimentos dos editais e de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

IV – proceder a relatórios periódicos de fiscalização e de avaliação dos serviços;

e,

V – valorização da política de saneamento básico do Município através de investimentos, projetos, obras e demais intervenções relevantes para a boa prestação dos serviços públicos de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, afixe-se e cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 14 de fevereiro de 2020.

José Raul Reis
Prefeito Municipal